



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

= LEI Nº 290/88 =

"Dispõe sobre a correção dos vencimentos, salários, proventos e gratificações de funções e dá correlatas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As Tabelas de vencimentos dos Cargos Comissionados DAS (Anexo I), das Funções Gratificadas CAI (Anexo II), dos Vencimentos dos Cargos de Natureza Estatutária (Anexo III), dos Cargos e Funções do Quadro do Magistério Público Municipal (Anexo IV) e dos Proventos dos Aposentados (Anexo V), passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS-DAS

INDICES	VALORES MENSAIS
D A S - 1 (um).....	Cz\$ 20.000,00
D A S - 2 (dois).....	Cz\$ 10.000,00
D A S - 3 (três).....	Cz\$ 8.000,00

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS-CAI

INDICES	VALORES MENSAIS
C A I - 1 (um).....	Cz\$ 5.000,00
C A I - 2 (dois).....	Cz\$ 3.000,00

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA

NÍVEIS ATUAIS	VALORES MENSAIS
Do 01 ao 12.....	Cz\$ 15.552,00

ANEXO IV

TABELA DOS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEIS ATUAIS	CATEGORIAS	VALORES MENSAIS
12(doze)	A	Cz\$ 31.104,00
	B	Cz\$ 23.328,00
	C	Cz\$ 15.552,00
11(onze)		Cz\$ 15.552,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

(Cont. Lei nº 290/88)

ANEXO V
TABELA DE PROVENTOS DOS APOSENTADOS

Nº	INATIVOS	PROVENTOS MENSAIS
*01	- MANOEL DA COSTA MORAES(53%).....	Cz\$ 8.242,56
*01/A-	CORINA CARNEIRO MORAES(47%).....	Cz\$ 7.309,44
02	- SOLANGE C.TAVARES.....	Cz\$15.552,00
03	- ROSINELI C.PULLIG.....	Cz\$15.552,00
04	- ELZA CHAVES DA SILVA.....	Cz\$15.552,00
05	- NEYDE MARIA OURIQUE DA CUNHA.....	Cz\$41.621,01
06	- NOEMIA S.FIGUEIRA.....	Cz\$23.785,45
07	- JOÃO NUNES S.FIGUEIRA.....	Cz\$21.040,97
08	- LUIZ TEIXEIRA DE MELLO.....	Cz\$21.040,97

* Proporcionalidade estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art.2º - Os recursos para atendimento das cor
reções salariais ora propostas correrão a conta das dotações or-
çamentárias próprias alocadas na vigente Lei de Meios.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, até o limite de 70%(setenta por cento), na forma do estatuído pela Lei Federal nº.:4.320, de 17 de março de 1964, as dotações orçamentárias voltadas para área de pessoal e respectivos encargos previdenciários fixados no vigente orçamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1988.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de agosto de 1988.

Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal